



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 320/2020

Autoriza a transferência de recurso de investimento do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre/RS para ampliação do Setor de Emergência e construção de 20 leitos de UTI na Associação Hospitalar Vila Nova – AHVN.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

A declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020 (em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19);

A Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Os Decretos Estaduais nº 55.128, de 19/03/20, que declara estado de calamidade pública em todo o território estadual e nº 55.240, de 10/05/20, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

A Lei Complementar nº 141/2012, artigo 20, que dispõe sobre as transferências fundo a fundo dos Estados aos Municípios;

A Portaria SES/RS nº 882/2012, que rege o Relatório de Gestão Municipal de Saúde no Estado do Rio Grande do Sul;

A Portaria SES/RS nº 400/2016, que dispõe do prazo, de execução e da prestação de contas de recursos de investimento fundo a fundo;

A importância da Associação Hospitalar Vila Nova – AHVN – na rede de atenção à saúde do município de Porto Alegre/RS no atendimento a pessoas privadas de liberdade, dependentes químicos, soropositivos, tuberculosos e pessoas em situação de rua, além de ser referência em oftalmologia, saúde domiciliar, cirurgia vascular e absorver usuários na média e alta complexidade da Macrorregião Metropolitana;

O fato de tratar-se de instituição vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, dedicando 100% de sua capacidade instalada ao sistema público;

O plano de trabalho apresentado pela AHVN, de Porto Alegre/RS, conforme PROA 20-2000/0001028-8 para ampliação da emergência e construção de 20 leitos de UTI na instituição;

O cenário atual de pandemia de Covid-19, que exige a ampliação de leitos para enfrentamento da situação, haja vista que a AHVN é uma importante referência ao atendimento SUS, localizado nesta Capital;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) de recursos de investimento do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre/RS visando a ampliação do Setor de Emergência e construção de 20 leitos de UTI na Associação Hospitalar Vila Nova (CNES 2693801).

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Portaria será transferido do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre/RS por meio de 03 (três) parcelas, conforme abaixo:

I - A primeira parcela corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor;

II - A segunda parcela corresponderá a 50% (cinquenta por cento), que será repassada mediante a apresentação de Ordem de Início de Serviço assinada por profissional habilitado, que será encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre-RS ao Fundo Estadual de Saúde - FES;

III - A terceira e última parcela será repassada após inspeção in loco/vistoria, por ocasião da efetivação entre 60% a 70% de conclusão da obra, mediante solicitação de vistoria da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre-RS à 2ª. Coordenadoria Regional de Saúde que, posteriormente à realização da mesma comunicará o Fundo Estadual de Saúde - FES o resultado.

Art. 3º - O município deverá identificar a obra através de placa, evidenciando o objeto, fonte de financiamento (Governo do Estado/SES) e valor.

Art. 4º - O prazo de execução será de até 120 dias, podendo ser prorrogado nos termos da Portaria SES/RS nº 400/2016.

Art. 5º - A prestação de contas se dará no Relatório de Gestão, com anexação digital dos documentos abaixo:

I- Declaração expressa de cumprimento do objeto;
II- Cópia da ata de deliberação do Conselho Municipal de Saúde, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento.

III- Relação de Pagamentos, em ordem cronológica, evidenciando: data efetiva do pagamento, data/período da execução do serviço ou da entrega do material, data registrada no documento fiscal, número e valor do documento fiscal, número do contrato administrativo, número do procedimento licitatório, o nome empresarial e fantasia do credor, CNPJ/CPF do credor e nome do correntista que recebeu o pagamento em conta corrente bancária;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

IV- Documentos fiscais, apresentados em ordem cronológica, autenticados por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional;

V- Relação dos bens adquiridos, com número patrimonial, indicando o seu destino final;

VI- Fotografias que permitam visualizar e identificar os equipamentos adquiridos pela entidade;

VII- Fotografias que permitam visualizar e identificar a evolução da obra (antes, durante e depois), de acordo com as metas e etapas descritas no Plano de Trabalho;

VIII- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

IX- Documento expedido pela Vigilância Sanitária responsável pela inspeção, que ateste o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação sanitária, de acordo com o tipo preconizado para a construção e em conformidade com seu respectivo projeto arquitetônico.

Art. 6º - Os valores estarão sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso, quando a despesa:

I – ocorrer em finalidade diversa da estabelecida;

II – não for aprovada na prestação de contas.

Art. 7º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de maio de 2020.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde